A G E N D A D A S E S S Ã O

20ª Sessão Ordinária – 1ª Sessão Legislativa – 40ª Legislatura 2025/2028

26/junho/2025 – Início: 19h00 – Término: 22h30 – QUINTA-FEIRA

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM – Confirmação da Presença dos Vereadores.

VOTAÇÃO DA ATA – n° 19 do dia 19 de junho de 2025.

CORRESPONDÊNCIAS:

Ofício n° 098/2025: Resposta ao PI n° 012/2025 – Ver. Matheus.

EXPEDIENTE ESPECIAL (Conforme Art. 156, Alínea "b" do RI – 20 minutos).

Conforme lei n° 2.176/2019, que institui a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Uso Indevido de Drogas".

Palestra com: Bruno Ignacio Pérez Guibernau da Comunidade Terapêutica Despertar.

GRANDE EXPEDIENTE (Conforme Art. 161 do RI – 15 minutos com aparte).

Ver. Gustavo	;
Ver. Ismael	;
Ver. João Rodrigues	;
Ver. Biti	;

COMUNICAÇÕES (Conforme Parágrafo 1º Art. 188 do RI – 5 minutos com aparte).

Ver. Maikynho	;
Ver. Matheus	;
Vera. Laís Lucas	;
Vera. Luisa	;

ESPAÇO DE LIDERANÇA: (Conforme Art. 241 do RI - 5 minutos sem aparte).

Bancada PROGRESSISTA

Bancada PSDB

Bancada MDB

PAUTA – PRELIMINAR

Processo n° 250262 PP n° 104/2025: Que a prefeitura municipal, através do setor responsável do meio ambiente, realize a colocação de placas "Proibido Jogar Lixo e Entulho" em via pública, no Distrito de Santo Amaro do Sul, município de General Câmara-RS. **Vera. Luisa.**

Processo n° 250263 PP n° 105/2025: Que o Executivo Municipal, juntamente com a secretaria responsável, providencie a colocação de uma nova tampa de bueiro na rua João Alfredo Rodrigues da Silva, nº 836. **Vera. Luisa.**

Processo n° 250268 PP n° 106/2025: Que seja feita uma parada de ônibus/abrigo na Estrada Boqueirão, em frente à casa do Tiago Freitas. **Ver. Ismael.**

Processo n° 250269 PP n° 107/2025: Que o executivo municipal, através do setor responsável, providencie melhorias na estrada do Pagador Martel, trecho entre a ERS 244 com início no Thiessen até a confluência com a estrada do Boqueirão. Com o patrolamento, limpeza das saídas de águas pluviais e colocação de cascalho. **Vera. Laís Lucas.**

Processo n° 250270 REQ n° 063/2025: Convocação para que o Vice-Prefeito Thiago Reichel, que responde pela Secretaria de Educação, compareça na reunião das comissões do dia 03/07/2025 com a finalidade de esclarecer os fatos ocorridos na Escola Padre Ely. **Vera. Laís Lucas.**

Processo n° 250271 REQ n° 064/2025: Que a mesa diretora oficie ao executivo municipal para que informe a todos os setores da administração pública que conforme a Lei Orgânica Municipal Art. 46 - Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e, na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos. Portanto tem acesso livre a qualquer local para exercer a função de fiscalizadores, inclusive com a prerrogativa de solicitar cópia de documentos. **Vera. Laís Lucas.**

Processo n° 250272 PP n° 108/2025: REINTERANDO O PEDIDO DE PROVIDÊNCIA DE Nº 70: Requeremos ao Poder Executivo, ou ao setor competente, que providencie as manutenções urgentes e necessárias no pontilhão situado quase em confluência da Rua 4 de Maio com a Rua Buarque de Macedo, haja vista que o mesmo se encontra intransitável. Ademais, solicitamos que a Defesa Civil municipal seja notificada e tome as devidas providências, considerando que o referido pontilhão representa uma rota de fuga crucial para os moradores locais em situações de eventuais catástrofes e contratempos. **Ver. Matheus Silveira.**

2ª Sessão de Pauta

(NOVA VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM)
ORDEM DO DIA – DISCUSSÃO GERAL E VOTAÇÃO

Processo n° 250242 PDL n° 001/2025: Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais do Executivo Municipal de General Câmara no exercício de 2021. **CEFO.**

Processo n° 250270 REQ n° 063/2025: Convocação para que o Vice-Prefeito Thiago Reichel, que responde pela Secretaria de Educação, compareça na reunião das comissões do dia 03/07/2025 com a finalidade de esclarecer os fatos ocorridos na Escola Padre Ely. **Vera. Laís Lucas.**

Processo n° 250271 REQ n° 064/2025: Que a mesa diretora oficie ao executivo municipal para que informe a todos os setores da administração pública que conforme a Lei Orgânica Municipal Art. 46 - Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e, na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos. Portanto tem acesso livre a qualquer local para exercer a função de fiscalizadores, inclusive com a prerrogativa de solicitar cópia de documentos. **Vera. Laís Lucas.**